



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 08 de outubro de 2021.

Ofício CMC Nº 837/2021

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos **cópia do Decreto Legislativo nº 1734, de 04 de outubro de 2021**, publicado no DOM do dia 08/04/2021, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

**A Sua Excelência o Senhor:
João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal de Colatina**





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1734/2021.

Aprova com ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Colatina referente ao exercício financeiro de 2018 as quais constam no processo nº 08665/2019-3 oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de responsabilidade do Sr. Sergio Meneguelli.

A Câmara Municipal de Vereadores de Colatina do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as contas da Prefeitura Municipal de Colatina, referente ao exercício financeiro de 2018 as quais constam no processo nº 08665/2019-3 oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade do Sr. Sergio Meneguelli.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 04 de Outubro de 2021.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (027) 3722-3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310039003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

subsequente à data de publicação no Diário Oficial e se estenderá pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias; e o prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia subsequente à data de emissão da ordem de serviços pela contratante.

Viana/ES, 05 de outubro de 2021.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 729322

Aditivo

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 197/2018

Processo Administrativo. no 15282/2018.
Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 058/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 197/2018, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Segunda e fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 2.407.680,00 (dois milhões quatrocentos e sete mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de outubro de 2021.

Viana/ES, 05 de outubro de 2021.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 729313

Vila Pavão

Termos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026 / 2021

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao Processo nº 002768/2021, do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, cujo objeto trata da **aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos estudantes da rede municipal de ensino, durante aulas de educação física e na realização de jogos escolares municipais**, em favor da empresa: **ALESSANDRA NUNES LORDES ME**, nos itens **1, 2, 3, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 25, 27, 41, 51, 52, 53, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 69, 70, 73, 74, 77, 78, 81 e 82**, no valor total de R\$ 16.902,53 (dezesesseis mil novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos), **ASTOR STAUDT COM.DE PROD. EDUCATIVOS EIRELI-EPP**, nos itens **4, 5, 6, 7, 9, 18, 19, 20, 28, 32, 36, 37,**

39, 43, 45, 47 e 67, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil quatorze reais e cinco centavos), **RESTAURANTE E PIZZARIA SKINÃO LTDA-ME**, nos itens **24, 55, 56, 59, 60, 63, 68, 71, 72, 75, 76, 79, 80, 83 e 84**, no valor total de R\$ 2.453,80 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), **COMERCIAL D2D CALÇADOS E ESPORTES LTDA**, nos itens **29, 30 e 42** no valor total de R\$ 3.399,68 (três mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), **CRR COM. VAR. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, nos itens **8, 11, 46, 54 e 64** no valor total de R\$ 4.249,30 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), **JCB PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** no item **50**, no valor total de R\$ 316,35 (trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) e **STILLO'S COMERCIAL LTDA-ME**, nos itens **17, 26, 31, 33, 34, 35, 38, 40, 44, 48 e 49** no valor total de R\$ 3.908,79 (três mil novecentos e oito reais e setenta e nove centavos).

Vila Pavão/ES, 06 de outubro de 2021.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 729094

Vila Valério

Contrato

O Fundo Municipal de Educação de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

Contrato N.º 018/2021

Contratado: TOTI & FILHOS TRANSPORTES TURISMO LTDA.

Objeto: Contratação emergencial de prestação de serviço de transporte escolar para atender o Córrego Tesouro e Córrego Araribóia no Município de Vila Valério/ES.

Valor: ITEM 01: R\$ 10,79 por KM, ITEM 02: R\$ 10,74 por KM.

Vigência: 60 Dias

Rubrica: 400100.1236118072.062

Amparo Legal: Processo Nº 01.920/2021.

Protocolo 729515

Câmaras

Colatina

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1734/2021

Aprova com ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Colatina referente ao exercício financeiro de 2018 as quais constam no processo nº 08665/2019-3 oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de responsabilidade do Sr. Sérgio Meneguelli.

A Câmara Municipal de Vereadores de Colatina

www.amunes.es.gov.br



do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas da Prefeitura Municipal de Colatina, referente ao exercício financeiro de 2018 as quais constam no processo nº 08665/2019-3 oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade do Sr. Sergio Meneguelli.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 04 de Outubro de 2021.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

Protocolo 729487

Portaria

PORTARIA Nº 236/2021

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XX, da Resolução nº. 279 de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.1333/21, **Resolve: Art. 1º** - Designa servidores, para compor a Equipe para elaboração de Estudo Técnico Preliminares - ETP, visando atender o disposto no Inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº10.024, 20 de setembro de 2019, o servidor Thobias Ribeiro Pessoa, cargo de Assessor de Direção, a servidora Carolina Biazzi, ocupante do cargo de Profissional Municipal de Adm. I - cedido e a servidora Keli do Carmo Silva, ocupante do cargo de Assistente Técnico. **Art. 2º** - O documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares - ETP, deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for

o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. **Paragrafo único** - O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo deste *caput* deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. **Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Registre-se e Publique-se e cumpra-se.** Câmara Municipal de Colatina-ES, 21 de setembro de 2021. **JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de Colatina.**

Protocolo 729571

Itaguaçu

Aditivo

TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
Processo Nº 000499/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Objeto: Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2020 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, **de 22 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2022**, com base no artigo 57, § 1º, Inc VI e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Das Disposições Gerais: Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente Termo.

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2021

Itaguaçu-ES, 21 de setembro de 2021

ODELIO APARECIDO PAULISTA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Protocolo 729204

www.amunes-es.gov.br

Assinado digitalmente



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.